

**Data da reunião ordinária: 04/07/2005**

**Início da reunião: 14:30 horas**

**Términus da reunião: 19:40 horas**

**A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.**

**Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:**

**Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos

**Vereadores:**

Luis Filipe Mesquita Boavida  
João José Pescador de Matos Fanha Vieira  
António Silvino da Costa Ferreira  
Manuel Carlos das Neves da Severina  
Henrique dos Reis Leal  
António Valente de Almeida

**Outras Pessoas:**

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Laura Maria Faria Vergamota

**Cargo:** Chefe de Secção

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

**Resumo diário da Tesouraria: 04-07-2005**

**Operações Orçamentais: 2.170.993,29**

**Operações não Orçamentais: 108.464,50**

## **LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA**

### **LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA**

- Foi presente a acta da reunião de 27 de Junho de 2005, que depois de lida e corrigida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

### **INFORMAÇÕES**

#### **INFORMAÇÕES**

- De acordo com o artº 9º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente deu a palavra aos Vereadores Srs.:

- 1 – VEREADOR Sr. Henrique Leal

- a) Informou ter sido contactado pelo Rancho de S. Miguel (Açores) que propôs a sua actuação neste concelho no próximo dia 31 de Julho, mediante pagamento de encargos.

- b) Informou também ter sido abordado pela D.ª Conceição Percheiro, munícipe deste concelho, a qual pede à Câmara que adquira alguns exemplares do seu 2º livro de Poesia. O Vereador Sr. Henrique Leal apresentou o seguinte parecer sobre o assunto: “É difícil ajuizar ou perspectivar um apoio assente na aquisição de um produto que se não conhece. Todavia, face à natureza do pedido e aos desenvolvimentos anteriores, proponho a aquisição de vinte exemplares, presumindo o custo unitário de cinco euros, idêntico ao da edição anterior”.

- c) Congratulou-se com o espectáculo de Dança que teve lugar no passado Sábado dia 2 de Julho no Centro Cultural. Apenas lamenta o facto da pouca adesão do público, atendendo a que coincidiu com a final da Taça de Portugal em Hóquei em Patins, que teve lugar no Pavilhão Municipal.

- d) Informou que no próximo dia 9 de Julho se iniciarão os espectáculos da ARTEMREDE.

- e) Informou ainda que amanhã, dia 5 de Julho, pelas 10,00 horas, irão estar no Entroncamento dois responsáveis da ARTEMREDE, tendo em vista a planificação dos espectáculos para 2006.

- 2 – VEREADOR SR. NEVES DA SEVERINA

- a) Quanto ao livro de poemas da D.ª Conceição Percheiro referiu que deverá ser equacionada a qualidade do mesmo, para decisão.

- b) Em relação ao Rancho de S. Miguel pensa que deverão ser analisadas as condições da actuação.

- c) Relativamente à cultura deveria apostar-se nas Escolas para o desenvolvimento da cultura.

- d) Congratula-se por já não se verificar a presença de vendedores ambulantes de roupa dentro do mercado diário.

- 3 – VEREADOR SR. JOÃO VIEIRA

- Referiu-se ao espectáculo cultural do passado sábado e reconhece que, efectivamente, existe uma mentalidade mais associada ao desporto, o que não significa que as pessoas não gostem de cultura.

- 4 – VEREADOR SR. VALENTE DE ALMEIDA

- Alertou para o estado de degradação profunda em que se encontra a locomotiva 094. Igualmente se referiu à calçada envolvente, que se encontra danificada.

- O Exmo Presidente referiu que o Sr. Vice-Presidente irá resolver o assunto da calçada. Quanto à locomotiva, pensa que a empresa vocacionada para estas situações seria a EMEF, irá equacionar a questão.

- 5 - VEREADOR SR. ANTÓNIO COSTA FERREIRA

- a) Indagou sobre eventuais respostas recebidas do Instituto de Estradas ou do Ministério acerca da questão da passagem sobre a A23.

- O Exmo Presidente informou que ainda não houve qualquer resposta e que irá insistir neste processo.

- b) Quanto à questão cultural, referiu que, efectivamente, se gasta muito mais em desporto que em cultura. Também é um facto que o desporto tem tido muito boas prestações no concelho, o que tem prestigiado bastante o nome do Entroncamento.

- Na sua opinião, a cultura seria beneficiada se se agregassem os espectáculos entre vários Municípios e se incidisse mais na criação cultural.

- 6 – EXMO PRESIDENTE

- a) Em relação ao livro da D.<sup>a</sup> Conceição Percheiro, sugeriu que o Sr. Vereador da Cultura proceda à sua análise para posterior decisão.

- A Câmara concordou.

- b) Relativamente ao Rancho de S. Miguel, o Exmo Presidente alvitrou que seja pedida informação adicional sobre o cachet à Região de Turismo dos Templários.

- A Câmara concordou.

- c) Informou que teve uma reunião com o Clube Ornitófilo acerca do espaço que pretendem para a sede.

- Pensou disponibilizar-lhes as antigas instalações do reservatório de água no caminho para a Meia Via.

- d) Seguidamente, o Exmo Presidente informou que terá hoje lugar nesta Câmara Municipal a apresentação do FAIME, com representantes da NERSANT e do BES. Este assunto será presente em próxima reunião para deliberação.
- e) O Exmo Presidente distribuiu pelos Srs. Vereadores cópias dos dados estatísticos dos veículos entrados, período de permanência e horários, no Parque de Estacionamento na Praça Salgueiro Maia, na semana de 27 de Junho a 03 de Julho assim como, das semanas de 20/06 a 26/06 e 27/06 a 03/07.
- f) O Exmo Presidente marcou duas reuniões extraordinárias, a saber:
  - Dia 12 de Julho, com início às 14,00 horas – “Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado do Entroncamento”.
  - Dia 14 de Julho, com início às 9,30 horas, para continuação da “Discussão de Propostas sobre a Revisão do PDM”
  - Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CENTRO DE SAÚDE**

#### **CENTRO DE SAÚDE DO ENTRONCAMENTO-AMPLIAÇÃO- PIDDAC**

- Fax nº 387, datado de 24 de Junho findo, do Ministério da Saúde – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo – Sub – Região de Santarém, a informar que dando início ao processo de elaboração do PIDDAC, a contemplar em OE – 2006, o Conselho de Administração da ARSLVT solicitou proposta de sub-projectos desta Sub-Região para construção, remodelação e ampliação das instalações de cuidados de saúde primários neste Distrito.
- Neste contexto enquadra-se a ampliação do Centro de Saúde do Entroncamento, sub-projecto já inscrito em PIDDAC 2005, acontecendo que a execução material prevista, no caso, para a elaboração do projecto de execução, está dependente da rigorosa definição do terreno a ceder por esta Câmara Municipal e da sua célere formalização.
- Mais informa que a actual situação financeira do Estado Português, aliada à rigorosa selecção dos projectos com maior viabilidade, exigem a comprovação do cumprimento dos requisitos técnico-formais que garantam a sua exequibilidade. Em concreto, a inclusão, em PIDDAC – 2006, da ampliação do Centro de Saúde do Entroncamento obriga à elaboração do projecto de execução já em 2005, para o qual é imprescindível a definição e a formalização da cedência do terreno em causa.
- Informa ainda que, sob pena da não inclusão em PIDDAC – 2006 da ampliação do Centro de Saúde do Entroncamento e atendendo ao actual contexto orçamental do Estado, reforça o teor do s/ofício nº 4409 de 04/05/2005, em particular a necessidade do envio, até 29/06/2005, dos seguintes documentos, indispensáveis à execução material deste investimento e à celebração do Protocolo de Colaboração proposto por esta autarquia:
  - planta de integração contendo identificação precisa do terreno a disponibilizar;
  - plano de Pormenor da envolvente ao Centro de Saúde;
  - deliberação de cedência dos terrenos necessários à implantação do actual Centro de Saúde e à sua ampliação.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, revogar a deliberação de 18 de Agosto de 2003 e ceder à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, em regime de direito de propriedade plena, o terreno

assinalado na planta anexa ao processo, com a área de 1262 m2 para ampliação do Centro de Saúde.

- Mais deliberou informar a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo que a proposta apresentada pelo Sr Vereador António Costa Ferreira e que foi aprovada em reunião ordinária realizada em 18/08/2003 é considerada, não como uma imposição, mas sim como uma solução de proposta a ponderar por aquela Administração.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ASSOCIAÇÕES DESP. E CULTURAIS F/CONCELHO**

#### **CEDÊNCIA DE ESPAÇO P/ DELEGAÇÃO – FENÇAÇA-FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CAÇA**

- Fax datado de 31 de Maio de 2005 da Fençaça – Federação Portuguesa de Caça, a comunicar que é uma federação de âmbito nacional com cerca de 800 associadas, das quais 300 se situam nos concelhos do Entroncamento e limítrofes (Torres Novas, Abrantes, Alpiarça, V. N. Barquinha, Constância, etc) e têm como objectivo prestar cada vez melhores serviços aos sócios e aos caçadores em geral, pelo que pretendem abrir algumas delegações por todo o país, sendo o Entroncamento um local ideal, ao nível da região do Ribatejo Norte.

- Assim, dado ser uma associação sem fins lucrativos, solicita a cedência de um espaço a título provisório para a abertura de uma delegação.

- O Exmo Presidente propôs a cedência à Fençaça – das antigas instalações sanitárias da Rua 5 de Outubro ou, em alternativa, do quiosque situado junto ao elevador da Passagem Inferior.

- O Vereador Sr. Costa Ferreira concorda com a cedência das instalações sanitárias, desde que seja a Associação a reabilitar o espaço, mediante a apresentação de um desenho.

- O Vereador Sr. Neves da Severina referiu que o espaço é de ceder, mas não tem qualquer dignidade.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por maioria, concordar com a cedência daquele espaço à Fençaça, tendo o Exmo Presidente referido que irá informar a Associação em conformidade e, caso seja aceite, trará novamente o assunto ao conhecimento da Câmara.

- Com um voto contra do Vereador Sr. Henrique Leal, que fez a seguinte declaração de voto:

- “Enquanto houver associações locais a necessitar de instalações, não me parece lógico estar a Câmara Municipal a ceder instalações a associações vindas de fora.

- Por outro lado, não me parece que as instalações preconizadas reúnam condições mínimas para o fim em vista. Defendo que aquelas instalações sanitárias sejam reabilitadas e devolvidas ao fim a que se destinam que é estarem ao dispor da população.”

### **CEMITÉRIO MUNICIPAL**

#### **CEMITÉRIO MUNICIPAL – PEDIDO DE COMPRA DE COVAL**

- Petição em nome de Rafael Augusto Carrasqueira, a solicitar autorização para a compra do coval nº 2180 do talhão 17 do Cemitério Municipal, em virtude deste se encontrar ao lado do coval nº 2170 do mesmo talhão, no qual está sepultado o seu filho.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, mostrar-se disponível para alienação do coval após exumação das ossadas.

### **MERCADO DIÁRIO**

#### **MERCADO DIÁRIO – TALHO VICTOR, LDA**

- Petição em nome de Maria Zulmira Rodrigues Brás Ramos, locatária do Talho nº 13 no Mercado Diário, a solicitar autorização para continuar com o mesmo encerrado, em virtude de se encontrar a cuidar da sua mãe a tempo inteiro, dado que a mesma se tornou uma doente dependente.

- Sobre este assunto os respectivos serviços prestaram a seguinte informação:

- “O artº 62º do Regulamento do Mercado refere:

- As lojas e bancas não poderão estar encerradas ou sem exploração efectiva por um período superior a 8 dias sem justificação a aceitar ou não pela Câmara.”

- Para o efeito, também, o Vereador da tarefa específica, emitiu o seguinte parecer:

- “Atendendo à justificação apresentada e de acordo com o artº 62º deve a C.M. deliberar a aceitação ou não do proposto, pelo que este assunto deve ir à reunião de Câmara.”

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, fazer baixar o assunto ao Vereador Sr. Valente de Almeida para se inteirar melhor sobre o assunto e apresentar um parecer mais esclarecedor, para posterior resolução.

#### **MERCADO DIÁRIO – IMPLANTAÇÃO DE ESPLANADAS – ALÇADO NORTE**

- Do Arquitecto José Tavares, foi presente a seguinte informação, relativa à “Implantação de Esplanadas no Mercado Diário – Alçado Norte”:

- «Na análise de dois pedidos de ocupação de via pública para esplanada relativos a estabelecimentos tidos de restauração e/ou bebidas existentes no Mercado Diário, (Praça Salgueiro Maia), verifica-se uma diferenciação de propostas, para o espaço a ocupar, potencial geradora de confusão e desordem espacial.

- Levando em consideração a actual requalificação desta área, e as limitações dos referidos estabelecimentos no sentido de ordenar qualitativamente os espaços de esplanada, apresenta-se peça desenhada com a proposta de implantação por V. Exª. pretendida.

- Em todo o omissso devem respeitar as demais regras do regulamento de publicidade e ocupação do espaço público com mobiliário urbano.»

- A Câmara, analisando esta informação, considerou a mesma pouco esclarecedora, pelo que solicitou que o Sr. Arquitecto Tavares elaborasse nova peça desenhada, o que foi efectuado de imediato.

- Assim, tudo visto e analisado, a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a planta agora elaborada e autorizar a “Implantação de Esplanadas no Mercado Diário - Alçado Norte”

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **SERVIÇO IMPOSTOS, LICENÇAS E TAXAS**

##### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

- Da Secção de Impostos Licenças e Taxas, foi presente a seguinte informação relativa à “Delegação de Competências”:

- “Atenta a deliberação de 26/01/2004 e dando cumprimento ao nº 3 do artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, junto anexo listagens das licenças emitidas por esta Secção de Impostos Licenças e Taxas, no período de 20/06/2005 a 24/06/2005, bem como uma relação de processos deferidos.

- Nesta conformidade deve o mesmo ser presente em reunião de Câmara, a fim do Exmo. Presidente dar conhecimento à Câmara.”

- A Câmara tomou conhecimento e rubricou todas as páginas constantes desta listagem, as quais fazem parte integrante da presente acta.

## **NORMAS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS**

### **REG. MUN. SOBRE ORGANIZAÇÃO ACESSO MERCADO PRESTAÇÃO SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUGUER EM AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS**

- Da Secção de Impostos, Licenças e Taxas foi presente a seguinte informação relativa ao “Regulamento Municipal sobre Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transporte de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros”:

- «Determina o nº. 1 e 2 do artigo 20º., do Regulamento Municipal sobre Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transporte de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros, que o futuro titular de licença, apresentará na Câmara Municipal o veículo para verificação das condições constantes da Portaria nº. 277-A/99 e que após vistoria ao mesmo e nada havendo a assinalar, será a licença emitida.

- A Câmara Municipal em reunião de 13/12/04, deliberou solicitar à Direcção Geral de Transportes Terrestres, uma listagem das oficinas credenciadas para o efeito.

- Em 31/03/2005, esta Secção fez uma informação (de que se junta cópia), a informar que a D.G.T.T., comunicou que não existem oficinas credenciadas para dar cumprimento ao solicitado.

- Até esta data esta Secção não tomou conhecimento da decisão tomada sobre este assunto.

- O Regulamento de Táxis foi publicado em 15/11/2004, mas a Câmara Municipal na reunião de 13/12/2004, deliberou que as licenças de táxi só seriam emitidas aquando da entrada em vigor do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças não Urbanísticas, o mesmo entrou em vigor no dia 18 de Junho de 2005.

- Face ao exposto deverá a Câmara Municipal deliberar qual o procedimento a tomar em relação ao nº. 1 e 2 do art. 20º. do referido Regulamento.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, solicitar esclarecimentos sobre esta questão à Associação Nacional de Municípios Portugueses, atenta a resposta recebida da Direcção Geral de Transportes Terrestres.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## **EXPEDIENTE DIVERSO**

### **CONCURSO DE IDEIAS – CRIAÇÕES DO LOGOTIPO – ENTREGA DE PRÉMIO**

- Do Pelouro da Juventude foi presente a seguinte informação:

- “Na sequência do Concurso de Ideias – Criação do Logótipo para o Pelouro da Juventude torna-se necessário entregar o prémio ao vencedor do dito concurso. Uma vez que o vencedor do concurso é trabalhador por conta de outrem, o que torna complicado que este possa passar um comprovativo contabilístico da entrega do prémio, venho por este meio solicitar que o prémio a entregar seja acrescido de IVA (250€ + IVA) para que o vencedor possa assim passar uma declaração de acto isolado de forma a que o prémio seja justificado contabilisticamente.”

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, concordar com esta informação.

## **HABITAÇÃO SOCIAL**

### **HABITAÇÃO SOCIAL – DEMOLIÇÃO DE FOGOS PRÉ-FABRICADOS**

- Dos Serviços de Habitação Social foi presente a seguinte informação referente à “Demolição de fogos pré-fabricados”:

- «A fim de dar continuidade ao pretendido por V. Exa, no processo de reordenamento das famílias residentes no Bairro Pré-Fabricado, informam estes

serviços, que os fogos geminados n.ºs. 13 e 15 da Rua Cor. Joaquim Estrela Teriaga (Pré-Fabricadas), anteriormente ocupados por Maria Odília Padrão Santos que permutou para a Rua General Humberto Delgado, Bloco I, 3.º Dt.º e Vítor Manuel Gonçalves da Silva, que também permutou para Rua General Humberto Delgado Bloco J, 3.º Esq.º, estão livres de pessoas e bens, podendo assim proceder-se à sua demolição, caso V. Ex.ª assim o entenda.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.

### **CEDÊNCIA DE TERRENOS**

#### **CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO**

- Da DAUOP foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente à cedência de uma Parcela de Terreno com a área de 104,50 m<sup>2</sup> para passeios e jardim, em nome de Construções Brazetas & Araújo, Lda, sita em Texugueiras:

- «Dado que tem sido ultimamente exigida pelos Serviços Cadastrais e Conservatória a realização de escritura para transacção de terrenos cujo objectivo é a cedência para integração no domínio público municipal, cumpre-me informar V. Ex.ª do seguinte:

- A área a receber é:

- 104,50 m<sup>2</sup> (cento e quatro vírgula metros quadrados) para passeios e jardim.

- Anexa-se planta de localização com indicação da parcela em causa:

- Relativamente ao valor patrimonial, sugere-se que haja uma tomada de posição do Executivo relativamente ao valor unitário (m<sup>2</sup>) a atribuir ao terreno, tal como já aconteceu em situações anteriores;

- Refere-se que, o valor atribuído tem sido em situações idênticas de 1 cêntimo/m<sup>2</sup>.

- O prédio relativamente ao qual a parcela vai ser cedida encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o n.º 06063 e inscrito na matriz sob o art.º P 10207.

- As confrontações da parcela com 104,50 m<sup>2</sup> são:

- Norte – Construções Brazetas & Araújo, Lda;

- Sul – Terreno Público;

- Nascente – Rua Adelaide Cabete;

- Poente – António de Sousa Martins.»

- A Câmara tomando conhecimento e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência desta parcela de terreno e atribuir o valor de um cêntimo por metro quadrado de terreno.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **CEDÊNCIA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO ENT.º**

- Do Sr Vice-Presidente foi presente a seguinte informação relativa à Cedência de Terreno para Ampliação do Centro de Saúde do Entroncamento:

- «Após solicitação e pedido de esclarecimento por parte do Coordenador Sub-Regional da A.R.S. de Lisboa e Vale do Tejo, e para que se possa desenvolver o projecto, necessita esta entidade de que se corrija as anteriores deliberações sobre o assunto pelo que se propõe a seguinte redacção:

- “A Câmara deliberou ceder à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, em regime de direito de propriedade plena, o terreno assinalado na planta anexa ao processo, com a área de 1262 m<sup>2</sup> para ampliação do Centro de Saúde.

- Mais deliberou informar a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo que a proposta apresentada pelo Sr Vereador António Costa Ferreira e que

foi aprovada em reunião ordinária realizada em 18/08/2003 é considerada, não como uma imposição, mas sim como uma solução de proposta a ponderar por aquela Administração.”»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OBRAS MUNICIPAIS**

#### **REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRACETA JOÃO DE OLIVEIRA GOMES**

- No seguimento da deliberação de 23 de Maio de 2005, na qual foi deliberado abrir concurso limitado para a empreitada de “Requalificação Urbana da Praceta João de Oliveira Gomes” e decorridos que foram os trâmites legais do processo, foram presentes os Relatórios da Comissão de Abertura e da Comissão de Análise, elaborados em 15 e 28 de Junho de 2005, respectivamente, e que a seguir se transcrevem:

- PRIMEIRO:

- «...

- A Comissão de Abertura, tendo em conta o facto de se tratar de um Concurso Limitado, em que os elementos apresentados e os concorrentes são já do conhecimento do Dono da Obra, decidiu, nos termos do n.º 4 do art.º 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, de que a Firma Construções Aquino & Rodrigues, S.A. foi considerada apta pelo que irá passar à fase seguinte, à excepção da Firma Silvério & Melro, Construção Civil e Obras Públicas, S.A. que foi excluída no Acto Público.

- Construções Aquino & Rodrigues, S.A.

- Da decisão tomada vai ser dado conhecimento a todos os concorrentes de harmonia com o n.º 6 do artigo supra referenciado, sendo o processo remetido à respectiva Comissão de Análise decorrido o prazo previsto no n.º 1 do artigo 49.º do diploma legal em apreço.»

- SEGUNDO:

- «...

- Foi feita a análise da única proposta existente – Firma Construções Aquino & Rodrigues, S.A., tendo-se verificado que a mesma preenche os requisitos pretendidos, pelo que a Comissão de Análise propõe que lhe seja feita a adjudicação pelo valor de 96.809,01 € (noventa e seis mil oitocentos e nove euros e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- Tendo em consideração que se trata de um único concorrente, e por uma questão de simplificação do processo e celeridade, entendemos que se poderá prescindir da Audiência Prévia prevista no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

- Em face do exposto anteriormente, se remete todo o processo à Excelentíssima Câmara para decisão final.”

- A Câmara, de acordo com o relatório final da Comissão de Análise, deliberou por unanimidade, adjudicar a empreitada de “Requalificação Urbana da Praceta João de Oliveira Gomes”, à Firma Construções Aquino & Rodrigues, S.A., pelo valor de 96.809,01 € (noventa e seis mil oitocentos e nove euros e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **AUTOS DE VISTORIA**

#### **RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO CÂMARA MUNICIPAL – REMOD. DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – CONSTRUÇÃO DE CAIXA PARA ELEVADOR**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação nº 1 do Contrato Inicial, no valor de 12.955,00 € (doze mil novecentos e cinquenta e cinco euros), elaborado em 17 de Junho de 2005, referente à empreitada da "Recuperação e Remodelação do Edifício da Câmara Municipal – Remodelação das Instalações Sanitárias – Construção de Caixa para Elevador", adjudicada à Firma Joalis – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **REQUALIFICAÇÃO URBANA-URBANIZAÇÃO GALHARDA: R.PADRE MARTINHO MOURÃO, R. CASAL DA GALHARDA E R. PROF.JOSÉ FRANCº CORUJO**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação nº 1 do Contrato Inicial, no valor de 10.601,85 € (dez mil seiscientos e um euros e oitenta e cinco cêntimos), elaborado em 31 de Maio de 2005, referente à empreitada de "Requalificação Urbana – Urbanização da Galharda: Rua Padre Martinho Mourão, Rua Casal da Galharda e Rua Professor José Francisco Corujo", adjudicada à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **REQUALIFICAÇÃO URBANA-URBANIZAÇÃO GALHARDA:R.LUSIADAS, R.PADRE MARTINHO MOURÃO, E R. PROF.JOSÉ FRANCº CORUJO**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação nº 1 do Contrato Inicial, no valor de 25.262,65 € (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), elaborado em 31 de Maio de 2005, referente à empreitada de "Requalificação Urbana – Urbanização da Galharda: Rua dos Lusíadas, Rua Padre Martinho Mourão, e Rua Professor José Francisco Corujo", adjudicada à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **REQUALIFICAÇÃO URBANA-URB. GALHARDA: R. PROF.JOSÉ FRANCº CORUJO, R.CARLOS MADEIRA FREIRE, R.FERNº EIRÓ E R.PADRE MARTINHO MOURÃO.**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação nº 1 do Contrato Inicial, no valor de 22.573,19 € (vinte e dois mil quinhentos e setenta e três euros e dezanove cêntimos), elaborado em 31 de Maio de 2005, referente à empreitada de "Requalificação Urbana – Urbanização da Galharda: Rua Professor José Francisco Corujo, Rua Carlos Madeira Freire, Rua Fernando Eiró e Rua Padre Martinho Mourão", adjudicada à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OBRAS PARTICULARES**

#### **PROCº DE OBRAS Nº 150/00 – E. LECLERC – TRONCADIS, S.A.**

- Na sequência de um pedido em nome da Firma E. Leclerc – Troncadis, S.A., referente ao processo de obras nº 150/00, acerca da ampliação para nascente do

Hipermercado E. Leclerc, foi presente o seguinte parecer da PLMJ – A.M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice e Associados – Sociedade de Advogados:

- “Fazemos referência ao Ofício nº 4774, de 16/06/2005, pelo qual era solicitado o nosso parecer acerca da viabilidade de acolhimento de proposta de aquisição de terreno integrado no domínio privado do Município, para efeitos da ampliação mencionada em epígrafe, apresentada pela sociedade TRONCADIS – sociedade de Distribuição, S.A.

- Em bom rigor, ao que somos informados, a parcela de terreno objecto da proposta de aquisição em apreço ainda não integrou o domínio municipal, antes se encontrando delimitada como parte das áreas de cedência ao município, em projecto de loteamento que está na fase final de tramitação procedimental, para emissão do correspondente alvará de loteamento. Em função do estatuído no Plano Director Municipal do Entroncamento vigente (PDM), o referido projecto de loteamento atribui à área de cedência em que se integra aquela parcela de terreno quatro qualificações distintas, a saber: (i) verde de protecção e enquadramento (faixa de 50 m contígua à faixa de servidão *non aedificandi* de protecção ao IP6); (ii) área condicionada, nos termos do artº 5º, nº 3 do regulamento do PDM (faixa de 50 m, contígua à faixa de verde de protecção e enquadramento); (iii) verde urbano (área global de 8.930 m<sup>2</sup>, contígua à zona de área condicionada) e; (iv) comércio e serviços (área de 1.930 m<sup>2</sup>, sita entre a zona de verde urbano e a projectada Rua G).

- A este propósito, apesar de se tratar de questão externa ao objecto da consulta e estranha às nossas competências jurídicas, gostaríamos de chamar a atenção para o que, analisado o disposto nos nºs 2 e 3 do artº 5º do Regulamento do PDM, nos parece representar um lapso do projecto de loteamento. Segundo aquela disposição regulamentar, ambas as faixas qualificadas como “verde de protecção e enquadramento” e “área condicionada” têm 50 m de extensão e são contíguas à faixa de servidão *non aedificandi* determinada pelo IP6, nos termos do Dec.-Lei nº 13/94, de 15/01, situando-se o “verde de protecção e enquadramento” a norte do IP6 e a “área condicionada” a sul da mesma via. Ora, aparentemente (a menos que o projecto de loteamento esteja a designar como “verde de protecção e enquadramento” a própria faixa de servidão *non aedificandi*, o que não seria propriamente errado e muito menos ilícito, mas pode gerar confusão) o projecto de loteamento está a situar as duas faixas previstas pelos nºs 2 e 3 do artº 5º do Regulamento do PDM sequencialmente e ambas a sul do IP6, do que resultaria que, pelo menos parte, da faixa de “área condicionada” não estaria, afinal, sujeita às restrições impostas pelo artº 5º, nº 3 do Regulamento do PDM.

- Para não atrasar a emissão deste parecer, não tivemos oportunidade de esclarecer esta questão com os serviços competentes, pelo que aqui deixamos este alerta, para verificação deste ponto.

- A serem mantidas as qualificações das diversas partes das áreas de cedência previstas no projecto de loteamento, no que respeita à parcela de terreno aqui em causa, o artº 44, nºs 1 e 3 do Dec-Lei nº 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec-Lei nº 177/2001, de 04/06 (Dec-Lei nº 555/99), determina a automática integração no domínio público municipal, aquando da emissão do alvará de loteamento, das áreas destinadas a espaços verdes públicos, como sejam as parcelas de “verde de protecção e enquadramento” e de “verde urbano”. A parcela de “área condicionada”, uma vez que o nº 3 do artº 5º do Regulamento do PDM não a destina, necessariamente, à instalação de espaços verdes públicos, equipamentos de utilização colectiva ou infra-estruturas públicas, deverá ser

objecto de subsequente escritura pública de cedência, tal como a parcela de “comércio e serviços”, para integração das mesmas no domínio privado do Município.

- As áreas de cedência previstas no projecto de loteamento como destinadas a zonas de “verde de protecção e enquadramento” e de “verde urbano” serão, por isso mesmo, integradas automaticamente no domínio público municipal, aquando da emissão do alvará de loteamento, como cedências para espaços verdes públicos nos termos supra referidos.

- No entanto, a alienação da parcela de terreno objecto da presente consulta (que se integra em parte daquelas áreas de cedência), para efeitos de expansão do hipermercado “E. LECLERC” para nascente, constituirá uma alteração de destinação das mesmas áreas de cedência, que poderia determinar o surgimento de um direito de reversão para o cedente, nos termos do artº 45º do Dec-Lei nº 555/99. Para evitar o surgimento desse direito de reversão, sugerimos que seja solicitada, ao titular do processo de loteamento a que nos vimos referindo, a emissão de uma declaração de renúncia ao direito de reversão, para os efeitos do artº 5º, nº 4 c) do Código das Expropriações.

- Integradas, estas parcelas de terreno, no domínio municipal e efectuada a revisão do PDM, no sentido de possibilitar a sua destinação para a ampliação do hipermercado “E. LECLERC” (ou, pelo menos, aprovados os projectos de revisão, indicando a possibilidade dessa alteração de destinação, após a conclusão do processo), importará proceder à desafectação do domínio público municipal das áreas da parcela de terreno em causa que nele se encontrem integradas. Para o efeito, será necessária uma deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artº 53º, nº 4 b) da Lei nº 169/99, de 18/09.

- O empreendimento em referência foi já objecto de declaração de interesse público concelhio, em 17/02/2000, “... por representar uma valorização sócio-económica e turística para o Entroncamento...” (cfr. Declaração Municipal de 26/09/2001, onde aquela outra Declaração é citada), situação esta que, aparentemente, se mantém.

- De acordo com os dados constantes da proposta de aquisição em apreço e as considerações comunicadas por V<sup>as</sup> Exas., a esse propósito, além de a realização deste projecto de ampliação ser essencial para a manutenção do estabelecimento no Concelho, também determinará um assinalável acréscimo da actividade comercial e a instalação de infra-estruturas de cultura e lazer de que o Município se encontra carecido, proporcionando a criação de diversos postos de trabalho e constituindo um importante pólo de desenvolvimento económico e social para o Entroncamento.

- Assim, pensamos que se poderá afirmar a importância do empreendimento para o desenvolvimento do Concelho, sob os mais variados aspectos, para os efeitos do artº 2º, nº 1 b) do Dec-Lei nº 794/76, de 05/11.

- Deste modo, destinando-se a parcela de terreno a que respeita a proposta à instalação de um empreendimento declarado de interesse público concelhio e que se reveste de importância crucial para o desenvolvimento do Município; mais sendo certo que se encontra abrangido pelo PDM e por alvará de loteamento, que regulamentam a sua urbanização; consideramos viável a alienação da mesma parcela, pelo Município e uma vez concluída a sua integração no respectivo domínio privado, nos termos do disposto nos artºs 5º e 2º, nº 1 b) do mencionado Dec-Lei nº 794/76.

- Essa alienação efectuar-se-á por acordo directo com o adquirente, nos termos do artº 29º, nº 1 a) do Dec-Lei nº 794/76, para o qual remete o artº 5º, nº 3 do mesmo diploma.

- A competência para decidir sobre a realização da alienação em causa pertencerá à Câmara Municipal, se o preço da venda for de valor inferior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, nos termos do artº 64º, nº 1 f) da Lei nº 169/99, de 18/09, ou à Assembleia Municipal, se o preço for de valor superior àquele limite, nos termos do artº 53º, nº 2 i) do mesmo diploma.

- Concluímos, portanto, pela viabilidade de aceitação da proposta de aquisição em apreço, ao abrigo do disposto nos artºs 5º e 2º, nº 1 b) do mencionado Dec-Lei nº 794/76, podendo essa alienação ser realizada por acordo directo com o interessado, nos termos do artº 29º, nº 1 a) do mesmo diploma.

- Resumindo os passos a seguir, para esse efeito:

- 1. Emissão do alvará de loteamento respeitante à zona em que se integra a parcela a alienar, determinando a automática integração das parcelas destinadas a espaços verdes públicos (“verde de protecção e enquadramento” e “verde urbano”) no domínio público municipal, sendo solicitada declaração de renúncia ao direito de reversão sobre essas áreas, da parte do loteador;

- 2. Outorga da escritura de cedência das demais áreas de cedência (“área condicionada” e de “comércio e serviços”), para integração das mesmas no domínio privado do Município;

- 3. Desafectação das áreas da parcela a alienar, integradas no domínio público nos termos indicados em 1 supra, para o domínio privado do Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;

- 4. Deliberação sobre a alienação da parcela, pela Câmara ou pela Assembleia Municipal consoante o valor do preço a determinar, ao abrigo do disposto nos artºs 5º e 2º, nº 1 b) do Dec-Lei nº 794/76;

- 5. Celebração de acordo directo, sob a forma de escritura pública de compra e venda, com o interessado.

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, proceder à elaboração de um protocolo com o requerente que, respeitando o parecer da PLMJ - A.M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice e Associados – Sociedade de Advogados, traduza a disponibilidade da Câmara para aceitação do proposto.

- O Vereador Sr Henrique Leal declarou que se reserva a tomada de uma posição definitiva sobre este processo aquando da análise e deliberação do protocolo que vai ser elaborado.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PROCº DE OBRAS Nº 160/00 – MANUEL DE JESUS LOPES**

- Presente o processo de obras número 160/00, em nome de Manuel de Jesus Lopes, referente às alterações que pretende introduzir na construção de um edifício, sito na Rua Dr. Fanhais, nesta Cidade, conforme o projecto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 30/06/2005.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PROCº DE OBRAS Nº 167/00 – MANUEL DE JESUS LOPES**

- Presente o processo de obras número 167/00, em nome de Manuel de Jesus Lopes, referente às alterações que pretende introduzir na construção de um edifício, sito na Rua Dr. Fanhais, nesta Cidade, conforme o projecto que junta.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 30/06/2005.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PROCº DE OBRAS Nº 60/02 – JOSÉ JANUÁRIO LOURENÇO**

- Presente o processo de obras número 60/02, em nome de José Januário Lourenço, referente às alterações que pretende introduzir na construção de um edifício, sito na Rua Mestre de Aviz, nesta Cidade, conforme o projecto que junta.
- Ouvida a D.A.U.O.P. emitiu esta o seguinte parecer:
- “As alterações apresentadas referem-se à ampliação e alterações que o requerente levou a efeito e resumem-se ao seguinte:
  - 1- ampliação da cave
  - 2- pequenos acertos no 1º andar
  - 3- ampliação do sótão (criação dum quarto e casa de banho).
- Apesar de regulamentarmente não haver nada a opor, verifica-se que a ampliação no sótão, desequilibrou o conjunto formado com o edifício existente, que se pretendia harmonioso tal como foi mencionado em memória descritiva.
- O parecer no entanto é favorável, pelo que o requerente deverá ser notificado a apresentar os projectos das especialidades no prazo de sessenta dias.
- Conforme cálculo de estacionamento, verifica-se que falta um lugar, pelo que se deverá optar pelo seu pagamento conforme estipulado ao RMUE.
 

- Comércio –	56,20	:100x2,5=	1,17	
- Habitação –	194	:120x2=	3,23	
- Ampliação (Habitação)	25,02	:120x2=	<u>0,41</u>	
			4,81	total 5 lugares
- O projecto inicial previa duas garagens para 4 lugares de estacionamento, tendo sido mantido o nº de lugares apesar de não estar de acordo com o RMUE aprovado em Março de 2003.”
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por maioria, deferir o processo de acordo com o parecer da D.A.U.O.P., emitido em 30/06/2005, com abstenção do Vereador Sr António Costa Ferreira.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **LOTEAMENTOS**

##### **PROC. DE LOTEAMENTO N.º 13/00 – CONSTRUÇÕES SIMÕES & SIMÕES, LDA**

- Da D.O.M.S.U., foi presente a seguinte informação, acerca da permuta de parcelas de terreno no loteamento n.º 13/00, em nome de Construções Simões & Simões, Lda, sito no Casal Fogueteiro:
  - “Conforme deliberação camarária datada de 06 de Janeiro de 2003 e, na sequência dos acordos já formulados, deverá proceder-se à celebração de ESCRITURA DE PERMUTA de terreno entre este Município e a Firma Construções Simões & Simões, Lda, para arredondamento de extremas.
  - As parcelas a permutar, são as seguintes:
    - PARCELA DO MUNICIPIO
    - Área: 929,80 m2 (novecentos e vinte e nove vírgula oitenta metros quadrados)
    - Descrição: 05972
    - Matriz: Artigo 9 425

- Confrontações:
- Norte: Município do Entroncamento
- Sul: Construções Simões & Simões, Lda
- Nascente: Município do Entroncamento
- Poente: Município do Entroncamento
  
- PARCELA DA FIRMA CONSTRUÇÕES SIMÕES & SIMÕES, LDA
- Área: 929,80 m2 (novecentos e vinte e nove vírgula oitenta metros quadrados)
- Descrição: 03885
- Matriz: Artigo 181 Secção E

- Confrontações:
- Norte: Município do Entroncamento
- Sul: Construções Simões & Simões, Lda
- Nascente: Construções Simões & Simões, Lda
- Poente: Construções Simões & Simões, Lda
- Anexa-se Peça Desenhada respeitante à permuta.”
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação, atribuindo, para efeitos de escritura o valor de 1 cêntimo/m2 e aceitar a permuta das respectivas parcelas de terreno.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL - ENVIO DE EDITAL**

- Pelo Exmo. Presidente foi presente o ofício nº 93/05, datado de 01 de Julho, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a enviar o Edital com as deliberações que aquele órgão tomou na sua Sessão Ordinária, realizada em 30 de Junho findo.
- A Câmara, “embora este assunto não se encontrasse na Ordem do Dia, concordou com a sua análise” e tomou conhecimento.

#### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL – 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2005**

- Pelo Exmo. Presidente foi presente o ofício nº 90/05, datado de 01 de Julho, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 30 de Junho findo, aprovou, por maioria, a 2ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2005.
- A Câmara, “embora este assunto não se encontrasse na Ordem do Dia, concordou com a sua análise” e tomou conhecimento.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL – EMPRÉSTIMO NO VALOR DE ATÉ 368.105 EUROS PARA AS INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL 2ª FASE**

- Pelo Exmo. Presidente foi presente o ofício nº 91/05, datado de 01 de Julho, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que na sua Sessão Ordinária, realizada em 30 de Junho findo, aprovou, por maioria, o Empréstimo no Valor de até 368.105 Euros para as Infraestruturas da Zona Industrial 2ª Fase.
- A Câmara, “embora este assunto não se encontrasse na Ordem do Dia, concordou com a sua análise” e tomou conhecimento.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## **PAGAMENTOS**

### **PAGAMENTOS**

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 220.535,16 € (Duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e cinco euros e dezasseis cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 3966 ao 4050.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.
- E eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secção da Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.